

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 030/2024

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA



DECRETO Nº 030/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 030 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e nos termos da Lei nº 674/2009, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Cynthia Sousa Primo Coelho, matrícula funcional nº 1382, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I,

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Esplanada, 14 de março de 2024.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA



BAHIA
MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA

ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará dispensa de licitação EM CARÁTER EMERGENCIAL com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

INICIO DO ENVIO: 15/03/2024.

LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/03/2024, ÀS 14:00h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

esplanada.licitacao@gmail.com

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000

Certificação Digital: RLAHVG9H-UUSJCJGF-YJ8W01KB-HUBTGJMT

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/esplanada>



BAHIA
MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PEIXES PARA SEMANA SANTA, VISANDO A DOAÇÃO PARA PESSOAS CARENTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a Administração visando atender aos princípios da legalidade, planejamento, moralidade, eficiente, transparência e publicidade, instaurou um processo licitatório, na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 001/2024, para execução dos fornecimentos, legalmente publicado.

CONSIDERANDO, que o aviso do PE nº 001/2024, fora publicado, com prazo legal para o a data da sessão que ocorreu no dia 12 de março de 2024, a qual foi cancelada em função de erros no site www.licitacoes-e2.bb.com.br, não abertura automática da disputa de lances, ficando o processo no status de acolhimento de proposta, ou seja, no dia e horário para início da disputa da sessão, que estava previsto para 12/03/2024 às 9:00h, o processo não alterou para status em disputa. Dessa forma, o suporte técnico do Banco do Brasil, compulsoriamente, sugeriu (diálogos via WhatsApp anexo a este Termo) o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 001-2024, pois, informou que não teria previsão para corrigir tal falha do sistema.

CONSIDERANDO, que a republicação em na mesma Plataforma de Licitações Eletrônicas ou até mesmo em outra Plataforma de Licitações e definição de prazos para entrega do objeto, uma vez que, a Secretaria não poderá alterar as datas de entrega do objeto, já que foram divulgados os materiais com as datas de entrega dos KITS nas mídias e redes sociais do município.

CONSIDERANDO, que o prazo mínimo legal da modalidade para a próxima sessão acontecer é de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação. Com isso, se a decisão de republicar o Pregão, a sessão terá a data prevista para 26/03/2024, comprometendo a logística e a programação de entrega dos Kits junto à comunidade. Considerando que no citado processo foi exigido amostras, em um prazo de 48h após o fornecedor ser declarado vencedor, fuyendo, portanto, para a necessidade da contratação emergencial.

CONSIDERANDO tudo quanto exposto acima, considerando que, é, também, dever do Gestor evitar a ocorrência de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer as benfeitorias aos

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



BAHIA
MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



municípios em situação de vulnerabilidade, principalmente, no que tange às ações sociais, esta administração sem outra forma de garantir o mínimo os serviços necessários de entrega de kit de gêneros alimentícios e peixes para semana santa, visando a doação para pessoas carentes cadastradas nos programas da Secretaria de Assistência Social neste município, optou pela contratação em caráter emergencial de empresa especializada e para prestação de tais serviços pelo período de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1502 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2019 – Benefícios Eventuais da Assistência Social
Elemento: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 1500

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE 1 – PEIXE

Item	Discriminação / Especificações técnicas	Unid	Quant.
01	Peixe: corvina, de boa qualidade, inteiro, congelado, embalado por porção que pese média 2Kg (<i>dois quilograma</i>).	kg	14.000

LOTE 2 – NÃO PERECÍVEL

Item	Discriminação / Especificações técnicas	Unid	Quant.
01	Arroz branco: tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 kg, na embalagem deverão constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente.	Kg	7.000
02	Azeite de dendê: óleo vegetal comestível, matéria prima dendê, aplicação culinária em geral, tipo puro com baixa acidez. Embalagem contendo no mínimo 200ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Und	7.000
03	Leite de coco: natural, preparado com endosperma procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitos e larvas. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem de vidro, contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, peso líquido 500ml.	Und	7.000

1.1 Os quantitativos estimados, foram tomados com base nas quantidades adquiridas e distribuídos nos anos anteriores, sendo que atenderam de forma satisfatória as famílias carentes do nosso município.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



Cada família cadastrada e devidamente enquadrada nos critérios elencados na Lei nº 932/2021

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição do Kit Semana Santa, composto por peixe e gêneros alimentícios, é uma iniciativa crucial respaldada pela Lei Municipal nº 932/2021, que expressamente autoriza o Município a adquirir e repassar peixes durante a Semana Santa. Este respaldo jurídico específico proporciona uma base sólida para a execução da ação, garantindo a legalidade e legitimidade do processo.

Os quantitativos estimados para o kit foram cuidadosamente calculados com base nas quantidades adquiridas e distribuídas nos anos anteriores. Essa abordagem, além de alinhar-se com as práticas estabelecidas, demonstra uma análise criteriosa que visa atender de forma satisfatória as famílias carentes do município. Cada família beneficiada é devidamente cadastrada e enquadrada nos critérios estabelecidos pela Lei nº 932/2021, assegurando que o auxílio seja direcionado às pessoas em real vulnerabilidade social.

A contratação do Kit Semana Santa traz consigo uma série de benefícios significativos. Em primeiro lugar, a tradição da distribuição do peixe durante a Semana Santa é um gesto culturalmente significativo, fortalecendo laços comunitários e promovendo o senso de solidariedade. Além disso, ao garantir a refeição para as famílias em vulnerabilidade social durante esse período específico, a iniciativa contribui para a segurança alimentar e o bem-estar dessas comunidades.

O impacto positivo da contratação reflete não apenas na esfera social, mas também na manutenção de práticas culturais e na promoção de valores comunitários. As famílias beneficiadas experimentam uma melhoria tangível em sua qualidade de vida, recebendo um suporte fundamental durante um período tradicionalmente desafiador.

Por outro lado, a não contratação do Kit Semana Santa pode acarretar consequências significativas. A ausência desse auxílio pode deixar muitas famílias em vulnerabilidade social desprovidas de uma refeição essencial durante um período culturalmente marcado pela tradição de compartilhar alimentos. A não realização dessa ação pode gerar impactos negativos na imagem da gestão municipal, refletindo a falta de comprometimento com o bem-estar da população mais necessitada.

Portanto, a contratação do Kit Semana Santa não apenas atende a uma demanda legal respaldada pela Lei Municipal nº 932/2021, mas também representa um compromisso humanitário e cultural. A tradição de proporcionar alimentos durante a Semana Santa, aliada ao respaldo legal e à consideração cuidadosa dos quantitativos, assegura que essa ação seja uma contribuição valiosa para a comunidade, promovendo o bem-estar social e fortalecendo os laços comunitários.

3. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO:

3.1 O fornecimento será solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser realizados em 03 (três) etapas, após assinatura do contrato e ordem de serviços, de acordo com os pedidos a serem realizados, conforme a tabela a seguir.

A empresa deverá fornecer o objeto em três etapas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT
01	1ª ETAPA PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PEIXES LOCAL DE ENTREGA: Distrito de São José, Quadra Poliesportiva do São José. DATA DA ENTREGA: 24.03.2024 (Domingo) HORÁRIO DE ENTREGA: 00:00h	2.000
02	2ª ETAPA PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PEIXES LOCAL DE ENTREGA: Distrito de Baixo, Quadra Poliesportiva Povoado da Mata. DATA DA ENTREGA: 25.03.2024 (Segunda-feira) HORÁRIO DE ENTREGA: 00:00h	2.000
03	3ª ETAPA PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PEIXES	3.000

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



BAHIA
MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



LOCAL DE ENTREGA: Sede do Município, em três pontos. DATA DA ENTREGA: 26.03.2024 (Terça-feira) • Bairro: Malombê - Quadra Poliesportiva do Malombê – às 00:00h • Bairro: Rua do Cheiro - Quadra Poliesportiva da Rua do Cheiro – às 00h:30min • Bairro: Timbó – Colégio Municipal Profª Lucília de Assis Santos – às 01h:00min
--

- 3.2 Havendo saldo de Kits após a distribuição nas localidades citadas no item 7.2, a empresa contratada será responsável pelo descolamento dos mesmos para o local da etapa posterior.
- 3.3 Os quantitativos e especificações dos gêneros alimentícios e peixes para cada localidade/etapa, serão definidos pela Secretaria competente, que deverá informar a futura Contratada, em até 02 (dois) dias antes do prazo de entrega.
- 3.4 A entrega do Lote 01 (peixe) deverá ser feita em embalagens individuais pesando até 2000g.
- 3.5 A entrega do Lote 02 deverá ser em formato de kit, composto por uma unidade de cada item (arroz branco, azeite de dendê, leite de coco) e colocados em sacola plástica reforçada de medindo 40x50cm.
- 3.6 Os fornecimentos serão fiscalizados, em que será avallado a qualidade dos produtos e constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 3.7 Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.
- 3.8 Não serão aceitos fornecimentos em condições diferentes das especificadas.
- 3.9 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 3.10 Será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Instrumento.
- 3.11 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.12 Solicitar para o Lote 01 – PEIXE, na fase de habilitação e amostras o LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICO válido nos últimos 120 dias por laboratório oficial credenciado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), com situação ativo, comprovação e número do RBLE (Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio) impresso do site oficial do INMETRO, que realize ensaios e atenda os critérios do INMETRO, segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISSO/IEC17025:2005, demonstrado através de Certificado de Acreditação junto ao INMETRO (nº CRL). Apresentar (STAPHYLOCOCCUS COAGULASE POSITIVA, ESCHERICHIA COLI, SALMONELLA, LISTERIA MONOCYTOGENES) INSTRUCAO NORMATIVA, IN N.161 DE 01 DE JULHO DE 2022.
- 3.13 Solicitar para o Lote 01 – PEIXE, na fase da habilitação e amostras o LAUDO FÍSICO QUÍMICO válido nos últimos 120 dias por laboratório oficial credenciado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), com situação ativo, comprovação e número do RBLE (Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio) impresso do Site oficial dos requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISSO/IEC17025: 2005, demonstrado através de Certificado de Acreditação junto ao INMETRO (nº

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



CRL). Apresentar (ARSENIO TOTAL, CADMIO, CHUMBO, MICROSCOPIA MATÉRIAS ESTRANHAS, PARASITOS, ASPECTO, ODOR, TEXTURA E COLORAÇÃO) INSTRUÇÃO NORMATIVA, IN Nº 88, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

A solicitação dos laudos acima justifica-se, pois, A obtenção de laudos de análise microbiológica e físico-química é fundamental para garantir a qualidade do objeto a ser adquirido. Ao comprovar essas análises, podemos assegurar que o produto esteja livre de contaminantes microbiológicos prejudiciais à saúde e que atenda aos padrões estabelecidos em termos de composição físico-química.

A ausência de contaminação microbiológica e a conformidade com os parâmetros físico-químicos adequados são essenciais para proteger a saúde e o bem-estar dos beneficiários do objeto em questão. A realização desses laudos é um importante mecanismo de prevenção de doenças e de promoção da segurança alimentar e ambiental.

Ao garantir a qualidade do objeto desde sua aquisição, evitamos possíveis problemas futuros que poderiam resultar em custos adicionais, como tratamentos médicos decorrentes de contaminação, dentre outros e danos ao meio ambiente.

Diante do exposto, fica evidente a importância da solicitação de Laudo de Análise Microbiológica e Laudo Físico-Químico como parte integrante do Termo de Referência, visando assegurar a qualidade, a segurança e a conformidade do objeto a ser adquirido, bem como proteger a saúde e o bem-estar dos beneficiários. Assim, a comprovação dessas análises é um passo fundamental para garantir a eficácia e a integridade dos serviços prestados pela administração pública.

3.14 DAS AMOSTRAS

3.14.1 Os licitantes deverão apresentar ao Setor de Compras desta Prefeitura, as amostras dos materiais solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas após ser classificado como a menor proposta e ter atendido as exigências de habilitação, amostras de uma unidade de cada item do(s) Lote(s), sob pena de desclassificação, tais quais serão fornecidos, no caso de sagrar-se o Licitante vencedor, sob pena de desclassificação, conforme especificação e necessidades de amostras dos itens dos lotes.

3.14.2 As amostras exigidas no parágrafo anterior, não serão devolvidas, e ficarão de propriedade do Município, para eventuais testes suplementares, que eventualmente se façam necessários, e poderão ser doados, ou utilizados pelo mesmo como entender adequado, antes de expirada a validade dos produtos.

3.15 13.2 – DA QUALIDADE DAS AMOSTRAS

3.15.1 Verificado o pleno atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, após à análise das amostras, as quais serão avaliadas e submetidas aos testes necessários, e selecionados os produtos a serem adquiridos e seguintes:

3.15.2 Os testes de que trata o item anterior serão realizados pelo Nutricionista do Município ou equipe técnica por este indicada, e avaliarão a qualidade dos produtos, quanto a resistência e inviolabilidade de suas embalagens, durabilidade, prazo de validade, aferições de peso e quantidade por órgãos oficiais (Selos de qualidade do In Metro, e etc.), assim como quanto a adequação dos seus componentes nutritivos e calóricos, e qualidade dos ingredientes que os compõe.

3.15.3 Para os produtos que forem aprovados será emitido o competente Atestado de Conformidade e Qualidade, o qual indicará de forma precisa os produtos aos quais o mesmo se refere, inclusive tipo, marca e nome.

3.15.4 Acaso parte ou todos os produtos apresentados não sejam aprovados, por decisão tecnicamente fundamentada, a equipe técnica emitirá parecer técnico de análise de amostra, reprovando-as e a Licitante será declarada inabilitada, sendo desclassificada a sua proposta para

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



BAHIA
MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



todo o Lote vencido, e será convocado aquele que apresentou a melhor oferta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às pretensões e expectativas de qualidade dos produtos a serem fornecidos.

4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 Forma: será de entrega em 3 (três) etapas, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante, conforme cronograma de entrega item 6.2

4.2 Prazo: Após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pelo setor responsável, e conforme cronograma de entrega item 6.2.

4.3 Local de entrega: Os locais e horários de entrega encontram-se descritos no Item 6.2.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada por servidor Fagner da Silva Souza, matrícula n° 0532, (PORTARIA 005-2024), nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de N° 164/2023, de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n°, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



BAHIA
MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



- 5.10** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.11** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.12** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.13** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.14** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.15** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.16** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.17** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.18** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.19** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6 SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.

7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



BAHIA
MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



7.11 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

7.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

FORMA DE PAGAMENTO:

7.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 REAJUSTE DE PREÇO:

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



BAHIA
MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



- 8.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.9** Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 9.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 9.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.8** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



- 9.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10** A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).
- 10.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.7** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



BAHIA
MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



BAHIA
MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



Empresas Punidas (Cnep), Instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CASOS OMISSOS:

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 ALTERAÇÕES:

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 PRAZO DO FUTURO CONTRATO:

16.1 O prazo de vigência da contratação será até 31.12.2024, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

17 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

17.1 Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e atender a todas as exigências de habilitação deste.

17.2 Justificativa para o agrupamento dos itens em 02 (dois) lotes:

- a) Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;
- b) A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona a padronização dos itens, tendo em vista a realização da personalização, economia de escala, sistema único e integrado, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da licitação está disposto em itens/lotes idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala

18 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei nº 14.133/21, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento, tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.

19 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



BAHIA
MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



19.1 A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

20 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

20.1 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

20.2 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

20.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Atestado de capacidade técnica (compatível com o objeto);
- j) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, sede da Licitante, em plena validade;
- k) Laudos, conforme item 6.13 e 6.14 deste Termo de Referência;
- l) Amostras dos produtos, conforme itens 6.15 e 6.16, deste Termo de Referência.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro Instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Esplanada – BA, 14 de março de 2024.

LAUDICEIA PESSOA NEVES DAMASCENO
Secretária Municipal de Assistência Social

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000